

**ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa**

**VIA DA ALEPI**

AL-P-(SGM) Nº 553/2021

Teresina (PI), 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

[www.protocolo.pi.gov.br](http://www.protocolo.pi.gov.br)  
AP.010.1.004876/21  
Senha: A762FBB

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(\*)** de autoria da Deputada **Teresa Britto** que:

**“Determina, no âmbito do Estado do Piauí, que os agressores que cometerem o crime de maus tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido na forma que menciona”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
**Dep. THEMÍSTOCLES FILHO**  
**Presidente**

(\*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.



**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**LEI N°**

**DE**

**DE**

**DE 2021**

*Determina, no âmbito do Estado do Piauí, que os agressores que cometem o crime de maus-tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido na forma que menciona.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos no âmbito do estado do Piauí, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Art. 2º O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Art. 3º O Poder Executivo estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 14 de julho de 2021.

*[Assinatura]*  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente